



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 5 de novembro de 2025

Ano X - Edição nº 01649 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7DB16BE8F60E0041C1DB6CC562DB1477

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETGP Nº 311, SOUTO SOARESBA, DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 03/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO 100/2025 - SUPLEMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Decreto/GP Nº 311, Souto Soares/BA, em 05 de novembro de 2025

“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à sevidora pública municipal a senhora Nildelita Antunes Almeida, gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 03 de novembro de 2025, estendendo-se até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

PORTARIA Nº 03/2025 de 05 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Representação da Educação para a elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Souto Soares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de instituir diretrizes e ações que assegurem o direito à alfabetização na idade certa, conforme as metas e princípios estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes;

Considerando a importância de construir, de forma participativa, a Política Municipal de Alfabetização, que orienta as práticas pedagógicas, formativas e de gestão voltadas ao fortalecimento da aprendizagem inicial no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Representação da Educação do Município de Souto Soares, com a finalidade de elaborar, discutir e propor a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – promover estudos, debates e consultas à comunidade escolar acerca da alfabetização e do letramento;

II – propor princípios, metas e estratégias que orientem a Política Municipal de Alfabetização;

III – elaborar o documento base que subsidiará a implementação da política no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV – acompanhar e avaliar as ações decorrentes da política instituída.

Art. 3º O objetivo da Comissão é construir, de forma participativa e colaborativa, o documento orientador que norteará as ações, metas e estratégias voltadas ao fortalecimento da Política de Alfabetização no Município, em consonância com as diretrizes, municipais, estaduais e federais.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação
- b) Diretor(a) Pedagógico(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

- c) Presidente do CME
- d) Secretária dos Conselhos de Educação
- e) Representante dos Diretores Escolares
- f) Representante dos Professores(as) Alfabetizadores(as);
- g) Representante dos Coordenadores(a) Pedagógicos(a);
- h) Supervisor(a) Técnico da educação infantil;
- i) Supervisor(a) Técnico dos anos iniciais;
- j) Supervisor(a) Técnico dos anos finais;
- k) Coordenador(a) Pedagógica da EJA;
- l) Formadores Municipais do CNCA e LEEI;
- m) Articulador(a) Municipal do CNCA;
- n) Representante do Poder Legislativo, e
- o) Representante da Família.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão respectivamente:

a) Secretário(a) Municipal de Educação

I - Coordenar e supervisionar todo o processo de elaboração da Política de Alfabetização.

II - Garantir a integração entre as ações da Política de Alfabetização e o Plano Municipal de Educação.

III - Assegurar apoio técnico, administrativo e financeiro para a execução das ações no processo de elaboração e efetivação da Política de Alfabetização.

IV - Representar oficialmente o município nas instâncias territoriais, estaduais e federais relacionadas à alfabetização.

b) Diretor(a) Pedagógico(a) Municipal

I - Viabilizar condições e estratégias de organização e logística no processo de construção da Política de Alfabetização.

II - Coordenar as discussões sobre fundamentos teóricos e metodológicos da alfabetização do ponto de vista da gestão das aprendizagens.

III - Promover a articulação entre as equipes técnicas da secretaria municipal de educação e das escolas.

IV - Zelar pela articulação entre a definição de metas e indicadores de aprendizagem em consonância com o PME e currículo municipal.

c) Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

I - Garantir que a Política de Alfabetização Municipal esteja alinhada às normas educacionais vigentes.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

II - Coordenar a análise e emitir parecer sobre a proposta final da Política Municipal de Alfabetização.

III - Acompanhar a implementação e avaliar seus resultados com vistas às metas e ações implementadas.

IV - Promover espaços de escuta pública e participação social.

d) Secretária dos Conselhos Municipais de Educação

I - Facilitar a articulação entre os diferentes conselhos (CME, CAE, FUNDEB, CMDCA, etc.) em função da divulgação da Política de Alfabetização.

II - Garantir a representatividade e o diálogo intersetorial de validação da Política de Alfabetização.

III - Recolher contribuições e demandas desses órgãos para subsidiar a efetividade da Política de Alfabetização.

e) Representante dos Diretores Escolares

I - Mobilizar e engajar a comunidade escolar na construção da Política de Alfabetização.

II - Levantar dados e práticas exitosas das escolas que contribuam com o diagnóstico local inserido na Política de Alfabetização.

III - Apoiar a implementação das diretrizes da Política de Alfabetização no âmbito da unidade escolar.

f) Professor(a) Alfabetizador(a)

I - Contribuir com saberes práticos e experiências de sala de aula para a sistematização da Política de Alfabetização.

II - Apontar desafios e indicar estratégias pedagógicas eficazes para o processo de alfabetização.

III - Participar das discussões metodológicas e propor práticas inovadoras de alfabetização.

IV - Ser multiplicador das ações formativas e metodológicas da Política de Alfabetização.

g) Coordenador(a) Pedagógico(a)

I - Acompanhar e orientar os professores alfabetizadores no processo formativo.

II - Contribuir na definição de instrumentos de acompanhamento da aprendizagem que legitimam a Política de Alfabetização.

IV - Sistematizar práticas pedagógicas e resultados de monitoramento de alfabetização.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

III - Promover momentos de estudo e reflexão nas escolas sobre a Política de Alfabetização.

h) Supervisor(a) Técnico da Educação Infantil

I - Garantir a articulação de práticas e experiências entre na Educação Infantil e o ciclo de alfabetização de modo a promover a continuidade das experiências.

II - Apoiar a construção de diretrizes para a transição da Educação Infantil ao Ensino Fundamental com vistas aos direitos de aprendizagem.

III - Contribuir com a formação docente voltada ao desenvolvimento das diferentes linguagens e experiências.

i) Supervisor(a) Técnico dos Anos Iniciais

I - Acompanhar a elaboração das estratégias pedagógicas de alfabetização no 1º ao 2º anos.

II - Contribuir com orientações metodológicas baseadas em evidências científicas da concepção de alfabetização vigente no currículo municipal.

III - Assegurar o monitoramento dos indicadores de leitura, escrita e matemática no ciclo de alfabetização e, na condição de recomposição para 3º ao 5º ano.

III - Garantir, na Política de Alfabetização, estratégias de acompanhamento e disseminação de boas práticas de alfabetização circulando e contribuindo com os resultados da rede municipal.

IV - Cuidar para a efetivação e qualidade da transição entre os segmentos de Educação Infantil e Anos Finais assegurados na Política de Alfabetização.

j) Supervisor(a) Técnico dos Anos Finais

I - Promover a continuidade das ações de leitura e escrita nos anos finais do Ensino Fundamental.

II - Contribuir com estratégias de recomposição de aprendizagens e letramento para uma alfabetização plena e equitativa.

III - Garantir a articulação vertical dos currículos de Língua Portuguesa e Matemática articulados à continuidade do processo de aprendizagem com qualidade e equidade.

k) Coordenadora (a) Pedagógica da EJA (Educação de Jovens, Adultos e Idosos)

I - Observar a inserção das diretrizes do currículo da EJA na Política de Alfabetização Municipal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

II - Promover a inclusão de metodologias adequadas ao público-alvo desta modalidade de ensino.

III - Contribuir para a formação de professores alfabetizadores da modalidade EJA, garantindo as diretrizes da Política de Alfabetização para esse público.

d) Formadores Municipais do CNCA e LEEI

I - Atuar como multiplicadores dos objetivos e estratégias formativas articuladas entre as Políticas de Alfabetização Estadual e Municipal.

II - Zelar pela integridade das diretrizes do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) e do LEEI (Literatura e Escrita na Educação Infantil) articulados às especificidades do currículo e realidade locais.

III - Acompanhar e orientar práticas docentes conforme as metas e objetivos da Política de Alfabetização Municipal.

IV - Produzir materiais de apoio e propostas de formação continuada qualificadoras à proposta da Política de Alfabetização Municipal.

m) Articulador(a) Municipal de Gestão e Formação RENALFA/ CNCA

I - Coordenar as ações locais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II - Garantir, no âmbito das diretrizes da Política Municipal, a presença e articulação entre os cinco eixos de desenvolvimento que sustentam o Compromisso Nacional de Alfabetização.

III - Promover a interlocução entre as Políticas Municipal, Estadual e o MEC.

IV - Cuidar para a garantia de estratégias eficazes de monitoramento das metas e tratamento dos resultados nos ciclos de alfabetização na idade certa e de recomposição das aprendizagens, previstas na Política de Alfabetização Municipal.

n) Representante(a) do Poder Legislativo

I - Acompanhar a tramitação e aprovação da Política Municipal de Alfabetização.

II - Assegurar o suporte legal e orçamentário necessários à execução da política.

III - Participar de audiências e debates públicos sobre a alfabetização no município.

IV - Acompanhar e avaliar os resultados de alfabetização divulgados nos diferentes segmentos assistidos pela Política de Alfabetização.

o) Representante da Família

I - Representar as famílias dos estudantes nas ações e decisões relacionadas à política municipal de alfabetização.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

II - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola sobre o andamento da política.

III - Levar às reuniões as demandas, sugestões e dúvidas das famílias, atuando como elo de comunicação entre pais e escola.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Souto Soares (BA), 05 de novembro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal de Souto Soares

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 100 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 661 de 20 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	Total por Ação:	180.000,00
2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	Total por Ação:	110.000,00
2.158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	310.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1.042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.020 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 65.000,00

Total Suplementado: 490.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 1500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.033 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	80.000,00
---	-----------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	80.000,00
2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	160.000,00
020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.010 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			26.000,00
		Total por Ação:	26.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE CAMPOS DE FUTEBOL			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
2.169 - MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E ÁREAS DE PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00
		Total Anulado:	490.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2025.


ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR
Contador(a)
CPF: 784.657.705-06


LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 827.249.625-91